



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, Centro
Caxingó - PI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI nº 16 /2015

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Caxingó-PI, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 4.663,75 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, EM 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Rita de Rezende Sobrinho
RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, Centro
Caxingó - PI
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N.º 140/2015

Caxingó(PI), 09 de novembro de 2015.

Exmo. Senhor

JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Caxingó-PI

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 016/15 - Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Diante de todo o exposto esperamos a compreensão e pronto atendimento de Vossa Excelência, desejamos-lhes votos de distinta e estima consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí.

Rita de Rezende Sobrinho
RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal